



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 70/ 2019

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão de Pareceres o projeto de Lei nº 118/2019, de autoria do Poder Legislativo, do Vereador João Carlos Jahn - PTB, que acrescenta inciso III no artigo 12 da Lei 2.289 de 30 de abril de 2019, que dispõem sobre a isenção de taxas de água no município de Barão. Ao cobrar as taxas de água das escolas da rede pública de ensino Município está cobrando de si próprio, portanto, não tem justificativa logica o município pagar a própria conta de água.

O projeto de Lei teve parecer favorável exarado pela assessoria jurídica.

Este relator entende que estão atendidos os preceitos legais no presente projeto de lei e relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei nº 118/2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 01 de outubro de 2019

Pedro Gilson Jahn
Vereador Relator

João Carlos Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Luiz Felipe Werner

A favor – Pelas Conclusões do Parecer
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 70/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 118/2019, teve o parecer da Comissão Geral de Parecer favorável.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 01 de outubro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão